



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

EDITAL Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

PREÂMBULO

O município da Estância de Cananéia/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é o “Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de catering para atendimento às demandas institucionais, protocolares, educativas e culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Cananéia/SP, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência”, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 16hs da data da publicação até as 08hs do dia 07/08/2026.

Abertura de Propostas iniciais: Às 09:00hs do dia 07/08/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00hs do dia 07/08/2026.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Valor estimado desta licitação: R\$ 109.292,00 (cento e nove mil e duzentos e noventa e dois reais).

Fonte de Recursos: Próprios

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Local de Consulta do Edital:

Portal Eletrônico da Prefeitura: <http://www.cananeia.sp.gov.br>

Plataforma eletrônica da BLL: www.bll.org.br

Solicitação pelo e-mail: compras@cananeia.sp.gov.br

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3851-5100 – ramais 5124 e 5141.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo, no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de catering para atendimento às demandas institucionais, protocolares, educativas e culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Cananéia/SP, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência", o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Os preços unitários constantes da proposta servirão para formação do preço global do lote e constituirão a única remuneração devida pela prestação dos serviços de catering, objeto do Pregão, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DO PREÇO

Estima-se o valor global desta licitação: R\$ 109.292,00 (cento e nove mil e duzentos e noventa e dois reais) com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os valores indicados no ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Endereço eletrônico: www.bll.org.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

4.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

4.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na natureza comum do objeto licitado, na ampla oferta de empresas aptas a executá-lo individualmente e na ausência de complexidade técnica, operacional ou econômica que justifique a união de empresas para sua execução. A medida visa preservar a competitividade, simplificar a gestão contratual, facilitar a fiscalização da execução e definir de forma objetiva a responsabilidade da futura contratada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

4.4 Será vedada a participação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços e necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.10. O impedimento de que trata o item 4.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.13. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.4.15. A vedação de que trata o item 4.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bll.org.br.

4.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 41-3097-9600, ou contato@bll.org.br.

5. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

5.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- c) Demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

5.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ;

5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.2 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.3 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.4 abrir as propostas de preços;
- 6.5 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.6 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.7 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.8 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.9 declarar o vencedor;
- 6.10 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.11 elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 6.12 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- 6.13 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

instrumento de mandato previsto no item 5.4 “b”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil;

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

7.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico www.bllcompras.org.br e deverá endereçar seu requerimento ao Pregoeiro;

8.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com a equipe técnica do Departamento Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

8.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

8.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos;

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

8.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

8.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.11 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

8.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.14 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.17 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.17.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.17.2 Valor unitário e global do lote, no preenchimento da proposta serão aceitos até 2 casas decimais após vírgula;

8.17.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.17.4 Dados cadastrais;

8.17.5 Assinatura do representante legal;

8.17.6 Indicação obrigatória do preço total, por lote, em reais;

8.17.7 Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

8.17.8 Cargo do representante;

8.17.9 E-mail institucional;

8.17.10 E-mail pessoal;

8.17.11 Declaração de que os serviços ofertados atendem integralmente a todas as exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;

8.17.12 Declaração atestando que, se vencedora da licitação, compromete-se a executar os



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

serviços objeto desta licitação, observando integralmente as condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência."

8.17.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.18 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços;

8.19 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.20 O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas;

8.21 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

8.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0201%;

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, em que os licitantes, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

encerrar-se-á automaticamente;

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos;

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.24. Em relação aos itens de Ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21;

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.26. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60,

9.32. da Lei 14.133/2021.

9.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.33.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.33.2. Empresas brasileiras;

9.33.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.33.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de](#)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

dezembro de 2009.

9.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24(vinte e quatro), horas sob pena de não aceitação da proposta;

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.9. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1.1 Os documentos de Habilitação, listados no item 12, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) juntamente com a proposta. A solicitação para a inserção dos documentos complementares será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados> e

<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/?cpfCnpj=29518174000122&nome=&tipoSancao=>);

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros;

11.1.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

11.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.1.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.1.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.1.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.1.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

11.1.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

12 RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se
- b) houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;
- c) a1) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 14.8.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;
- d) Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

12.1.1 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como, de regularidade trabalhista e junto a FGTS.
- c) b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
 - d) I - Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
 - f) I - Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação.
- g) b3) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- h) b4) A Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - i) - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.
- k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- l) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

13 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes; a apresentação da certidão conforme inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21

13.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado dos dois últimos de exercício e demais demonstrações contábeis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.1.1- No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

13.1.2- Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

13.1.3- As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial na forma da lei dos dois exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.1.4- O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

13.1.5- As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

13.1.6- Os documentos referidos item 14.8.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.1.7- As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar: a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil); b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil); c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil); d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

b.1.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.2) Índice de Liquidez Geral (LG)

Para o Índice de Liquidez Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;
Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.3) Índice de Solvência Geral (SG)

Para o Índice de Solvência Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;
Ativo Total

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.4) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Para o Índice de Liquidez Corrente, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;
Ativo Circulante

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove que já realizou serviços similares ao do objeto deste edital.
O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente;
O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido na alínea “a.1” anterior, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

14.1 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

14.2 Declaração, conforme modelo do ANEXO V, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

14.3 - não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

14.4 - não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

14.5 - está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

b1) É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 9.6.3, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

14.6 Declaração expressa de que a licitante está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

14.7 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

14.8 Indicação do preposto, para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços;

14.9 Declaração expressa de que:

a1) Todo e qualquer contrato de sub empreitada relacionada com serviço deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

14.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

14.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

14.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

14.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a

14.14 sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.16 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

14.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

14.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.19 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.19.1 Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente;

14.19.2 A licitante deverá informar pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura da Ata de Registro de Preços, com números dos documentos de identidade - CPF - Cadastro de Pessoa Física e RG - Registro Geral;

14.19.3 Os documentos constantes nos subitens 6.1.1 a 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, devidamente atualizados;

14.19.4 Os documentos referidos nesta Cláusula deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;

14.19.5 Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

14.20 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.20.1 Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarado a licitante vencedora do certame, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.20.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

14.20.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.20.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.20.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.20.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.20.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário, se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas;

17.2 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original para autenticação, todos os documentos apresentados quando da sua habilitação e que não sejam possíveis de obter via internet, as declarações, além de documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

17.4 Havendo recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

17.5 O não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DO PREÇO

18.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido na respectiva Ata de Registro de Preços.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

20 PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme a autorização do responsável pelo Departamento Municipal de turismo.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

21 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 21.1 Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento Municipal de turismo, a entrega dos serviços do objeto deste Edital;
- 21.2 O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços serão designados e constarão os nomes no respectiva Ata de Registro de Preços;
- 21.3 Os serviços deste objeto da Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Municipal de Turismo;
- 21.4 O gestor da Ata de Registro de Preços será competente para exercer as seguintes funções:
- dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
 - emitir Ordem de Serviço;
 - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - cuidar da prorrogação da Ata de Registro de Preços junto à autoridade competente, quando for o caso;
 - demais atribuições correlatas.
- 21.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços será competente para exercer as seguintes funções:
- ler atentamente a Ata de Registro de Preços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada; III - verificar se a entrega dos veículos está acontecendo conforme o pactuado;
 - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor da Ata de Registro de Preços às irregularidades;
 - demais atribuições correlatas.
- 21.6 O Departamento Municipal de Turismo deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços;
- 21.7 A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;
- 21.8 A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Municipal de Turismo perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 22.6;
- 21.9 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;
- 21.10 Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;
- 21.11 O Departamento Municipal de turismo, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.2 Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados em neste Edital e Anexos;
- 22.3 Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução da Ata de Registro de Preços, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;
- 22.4 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;
- 22.5 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços deste objeto; como desempenho insatisfatório comprovado por avaliações periódicas, faltas não justificadas, ou incapacidade técnica para executar as tarefas, conforme especificados.
- 22.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução da Ata de Registro de Preços, devendo em cada medição apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 22.7 Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

22.8 Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

22.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

23.2 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

23.3 Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.4 Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

23.5 (Art. 155, I e IV, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

23.6 Sanções aplicáveis:

23.7 Multa proporcional à gravidade da infração, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços (Art. 156, II).

23.8 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, quando a prática comprometer sua execução (Art. 137, V).

23.9 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos (Art. 156, III).

23.10 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação (Art. 156, IV).

23.11 Possível responsabilização civil e criminal, conforme a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Código Penal.

a) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

b) Art. 155, II e IV, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

c) Sanções aplicáveis:

d) Multa conforme o impacto da fraude na licitação ou execução da Ata de Registro de Preços (Art. 156, II).

e) Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, se a fraude comprometer sua validade (Art. 137, V).

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos (Art. 156, III).

g) Declaração de inidoneidade, impedindo a empresa de contratar enquanto perdurar a penalidade (Art. 156, IV).

h) Possível responsabilização penal, conforme previsto no Código Penal, conforme 14.133/2021.

i) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(Art. 155, III e IV, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

Sanções aplicáveis:

Multa elevada, podendo ser aplicada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da proposta fraudulenta (Art. 156, II).

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos (Art. 156, III).

Declaração de inidoneidade, impedindo a empresa de participar de novas licitações enquanto



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

perdurar a sanção (Art. 156, IV).

Anulação do processo licitatório, caso o conluio tenha influenciado na escolha do vencedor (Art. 147, III).

Possível responsabilização criminal, conforme previsto na Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011).

- j) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

(Art. 155, V, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

Sanções aplicáveis:

Multa compatível com o prejuízo causado ao processo ou à execução da Ata de Registro de Preços (Art. 156, II).

Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, caso a prática afete sua execução (Art. 137, V).

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos (Art. 156, III).

Declaração de inidoneidade, se houver comprovação de ameaça ou intimidação grave (Art. 156, IV).

Responsabilização criminal, nos termos do Código Penal e da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

- k) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(Art. 155, VI, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

Sanções aplicáveis:

Multa elevada, proporcional à gravidade da tentativa de obstrução (Art. 156, II).

Rescisão unilateral Ata de Registro de Preços, caso a prática comprometa a execução ou fiscalização da Ata de Registro de Preços (Art. 137, V).

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos (Art. 156, III).

Declaração de inidoneidade, impossibilitando novas contratações enquanto a penalidade estiver em vigor (Art. 156, IV).

Responsabilização criminal, nos termos do Código Penal e da Lei nº 12.846/2013.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

24.2 Advertência;

24.3 Multas:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preços ou do lote da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do lote da



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preços ou do lote da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, pelo prazo de até três anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

e) Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

24.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis;

24.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

24.7 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

24.8 O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

24.9 Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

25. DA GARANTIA

25.1 A licitante vencedora recolherá aos cofres públicos a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços a título de GARANTIA DE EXECUÇÃO.

25.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

25.2.1- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

25.2.2- seguro-garantia;

25.2.3- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

25.3- Na hipótese de suspensão da Ata de Registro de Preços por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

25.4- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução da Ata de Registro de Preços ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

26.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

26.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

26.4.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

26.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal da estância de Cananéia/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

26.7 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei no 14.133/2021;

26.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

26.9 Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

26.10 Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

26.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro;

26.11.1 Fazem parte integrante deste Edital:

26.11.2 Anexo I – Termo de Referência;

26.11.3 Anexo II – Planilha Estimativa de Custo;

26.11.4 Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;;

26.11.5 Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço Final (licitante vencedor);

26.11.6 Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

26.11.7 Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

26.11.8 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.11.9 Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.11.10 Anexo IX – Minuta de Autorização de Serviços

26.11.11 Anexo X - Termo de recebimento do Edital

26.11.12 Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação

26.11.13 Anexo XII - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

26.12 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cananéia/SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

Cananéia/ SP, 23 de julho de 2026.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
EDITAL Nº 074/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de catering para atendimento às demandas institucionais, protocolares, educativas e culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Cananéia/SP ao longo do exercício de 2026.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de catering justifica-se pela necessidade de atendimento adequado às demandas institucionais, protocolares, educativas e culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Cananéia/SP ao longo do exercício de 2026, garantindo suporte alimentar com qualidade, organização, praticidade e padronização durante eventos, reuniões, cursos, oficinas, apresentações, recepções oficiais e demais ações realizadas pelo Município.

O Município de Cananéia/SP possui forte vocação turística e cultural, recebendo visitantes, artistas, autoridades, palestrantes e participantes de diversas atividades promovidas pela Administração Pública durante todo o ano, especialmente em períodos de alta temporada, festividades tradicionais, eventos culturais, ações educativas e manifestações ligadas à cultura caiçara.

Dessa forma, a contratação visa assegurar melhores condições de acolhimento, organização e suporte aos participantes e equipes envolvidas, contribuindo para a adequada execução das atividades institucionais e culturais, bem como para a valorização da imagem do Município perante a comunidade local e os visitantes.

Além disso, a terceirização do serviço proporciona maior eficiência administrativa, padronização na prestação dos serviços, cumprimento das normas sanitárias vigentes e otimização dos recursos humanos e operacionais da Administração Pública.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação enquadra-se como prestação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços de catering possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser especificados de forma clara e precisa no presente Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade compatível com a legislação vigente, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, visando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

A estratégia da contratação consiste na prestação dos serviços de forma parcelada, conforme demanda do Departamento Municipal de Cultura de Cananéia, permitindo maior flexibilidade administrativa e adequação às necessidades dos eventos, ações culturais, atividades educativas, recepções oficiais, cursos, oficinas e demais programações institucionais previstas ao longo do exercício de 2026.

A execução sob demanda evita desperdícios, otimiza os recursos públicos e assegura atendimento adequado às atividades promovidas pelo Município, especialmente em razão da intensa programação cultural e do fluxo turístico característico da cidade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. O custo estimado da contratação, obtido através do valor médio oriundo do orçamento enviado por 04 (quatro) empresas, é de R\$ 123.981,75 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais, setenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Quant.
01	Kit de Catering p/ até 12 pessoas cada	50 un
	• Composição e quantitativos de cada kit * 01 (uma) torta salgada, com peso mínimo de 2.000 g (dois quilogramas), sabores: frango ou palmito, dividida em no mínimo 12 (doze) porções; * 01 (um) bolo doce, com peso mínimo de 2.000 g (dois quilogramas), sabores: churros, chocolate, frutas ou similar, dividido em no mínimo 12 (doze) porções; * 120 (cento e vinte) unidades de salgados variados, sendo obrigatoriamente: 30 (trinta) coxinhas 30 (trinta) bolinhas de queijo 30 (trinta) quibes 30 (trinta) esfirras * 01 (uma) cesta de frutas da época, contendo no mínimo: 06 (seis) maçãs 04 (quatro) peras 06 (seis) bananas 01 (um) quilograma de uva 04 (quatro) caquis 01 (um) melão médio 01/2 (meia) melancia 06 (seis) poncãs *01 (uma) garrafa de café, com volume mínimo de 1 (um) litro, pronto para consumo; *12 (doze) latas de refrigerante, com volume	



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

	individual mínimo de 350 ml, sabores variados; *03 (três) unidades de suco, tipo néctar ou suco integral, em embalagem de 1 (um) litro cada, sabores variados; Itens descartáveis, contendo no mínimo: 15 (quinze) pratos descartáveis 20 (vinte) copos descartáveis (capacidade mínima de 200 ml) 15 (quinze) conjuntos de talheres descartáveis (garfo e faca) 01 (um) pacote de guardanapos com no mínimo 50 (cinquenta) unidades;		
--	--	--	--

A empresa contratada deverá prestar serviços de catering para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Cultura de Cananéia, contemplando fornecimento, preparo, organização, transporte e disponibilização de alimentos e bebidas, conforme necessidade de cada evento ou atividade institucional.

Os serviços poderão incluir:

- Coffee break;
- Kit lanche;
- Catering para camarins de artistas e equipes técnicas;
- Água, sucos, refrigerantes e bebidas não alcoólicas;
- Salgados, lanches, frutas, bolos, doces e itens correlatos;
- Materiais descartáveis necessários;
- Montagem e organização do espaço de apoio alimentar, quando solicitado.

Os alimentos deverão ser preparados e acondicionados conforme as normas sanitárias vigentes, observando critérios de higiene, qualidade, conservação e segurança alimentar.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação prévia do Departamento Municipal de Cultura, contendo quantitativos, local, data e horário do evento.

A estimativa de custo da contratação será apurada mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, banco de preços públicos, contratações similares de outros órgãos públicos e demais meios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores deverão considerar todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo:

- Fornecimento dos alimentos e bebidas;
- Transporte;
- Embalagens e descartáveis;
- Mão de obra;
- Encargos trabalhistas e tributários;
- Logística e demais despesas operacionais.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

O quantitativo estimado será definido conforme o calendário anual de eventos, ações culturais, oficinas, cursos, apresentações e atividades institucionais promovidas pelo Município ao longo do exercício de 2026.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;
- 5.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme o item 07 deste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;
- 6.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega dos instrumentos musicais solicitada pelo Departamento de Cultura em até 20 dias a contar da retirada da Nota de Empenho.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.
- 6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7. LOCAL DE ENTREGA



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

7.1. A entrega dos objetos deverá ser processada em até 20 dias a contar da entrega da Nota de Empenho;

7.2. Deverá ser entregue no Departamento Municipal de Cultura na Rua Tristão Lobo, nº 78 – Centro - Cananéia, em data e horário acordado com a direção do Departamento de Cultura

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

9.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega do objeto.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

10.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

10.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

10.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

10.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

10.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

10.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

10.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

10.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa participante deverá apresentar:

10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

10.4.2 comprovação de regularidade da atividade comercial compatível com o fornecimento de



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

10.4.3 instrumentos musicais, mediante apresentação do ato constitutivo e inscrição no cadastro competente, conforme legislação aplicável;

10.4.4 declaração de que possui condições operacionais, estrutura e capacidade para fornecimento dos materiais nas condições, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

Os documentos apresentados poderão ser diligenciados pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

11. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa participante deverá apresentar:

11.1 comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

11.2. comprovação de regularidade da atividade comercial compatível com o fornecimento de instrumentos musicais, mediante apresentação do ato constitutivo e inscrição no cadastro competente, conforme legislação aplicável;

11.3. declaração de que possui condições operacionais, estrutura e capacidade para fornecimento dos materiais nas condições, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

Os documentos apresentados poderão ser diligenciados pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

12.5. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

12.6. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

12.7. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido.

12.9 Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Classificação: 13.3920031.205544905200 – Descrição : Serviços de Terceiros – Ficha: 311

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Cananéia, 26 de maio de 2026.

Oséias Martinowski
Diretor do Departamento de Cultura



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 50 kits de catering para atender até 12 pessoas cada kit, para atender às demandas institucionais, protocolares, educativas e culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Cananéia/SP. ao longo do exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de catering faz-se necessária para garantir suporte alimentar adequado às atividades institucionais, protocolares, educativas e culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura durante o exercício de 2026.

O Município de Cananéia possui intensa programação cultural e turística, realizando eventos, oficinas, apresentações artísticas, cursos, reuniões, recepções oficiais, festividades tradicionais e demais ações voltadas à promoção da cultura local, especialmente da cultura caiçara, recebendo artistas, palestrantes, equipes técnicas, autoridades, convidados e participantes em geral.

Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de alimentação organizada e padronizada, garantindo melhores condições de acolhimento, permanência e suporte aos envolvidos nas atividades promovidas pela Administração Pública.

A contratação também visa proporcionar maior eficiência administrativa, qualidade nos serviços prestados, cumprimento das normas sanitárias vigentes e melhor organização logística dos eventos realizados pelo Município.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente. A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentaria para o exercício de 2026.

Classificação	Descrição	Ficha
13.3920031.2055.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	311



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir a adequada execução dos serviços de catering destinados ao atendimento das demandas institucionais, protocolares, educativas e culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Cananéia ao longo do exercício de 2026.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, assegurando qualidade, organização, pontualidade e segurança alimentar na prestação dos serviços.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- Fornecimento de alimentos e bebidas adequados ao tipo de evento ou atividade;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos;
- Utilização de produtos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo;
- Capacidade de atendimento parcelado e sob demanda;
- Pontualidade na entrega e organização dos serviços;
- Disponibilização de materiais descartáveis necessários, quando solicitado;
- Responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e conservação dos alimentos;
- Substituição imediata de itens em desacordo com as especificações ou inadequados para consumo;
- Atendimento às solicitações da Administração conforme cronograma, quantitativos e locais previamente informados.

A contratação deverá ainda observar os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços necessários ao adequado desenvolvimento das ações culturais e institucionais do Município

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Quant.
01	Kit de Catering p/ até 12 pessoas cada	50 un
	• Composição e quantitativos de cada kit * 01 (uma) torta salgada, com peso mínimo de 2.000 g (dois quilogramas), sabores: frango ou palmito, dividida em no mínimo 12 (doze) porções; * 01 (um) bolo doce, com peso mínimo de 2.000 g (dois quilogramas), sabores: churros, chocolate, frutas ou similar, dividido em no mínimo 12 (doze) porções; * 120 (cento e vinte) unidades de salgados variados, sendo obrigatoriamente:	



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

	30 (trinta) coxinhas 30 (trinta) bolinhas de queijo 30 (trinta) quibes 30 (trinta) esfirras * 01 (uma) cesta de frutas da época, contendo no mínimo: 06 (seis) maçãs 04 (quatro) peras 06 (seis) bananas 01 (um) quilograma de uva 04 (quatro) caquis 01 (um) melão médio 01/2 (meia) melancia 06 (seis) poncãs *01 (uma) garrafa de café, com volume mínimo de 1 (um) litro, pronto para consumo; *12 (doze) latas de refrigerante, com volume individual mínimo de 350 ml, sabores variados; *03 (três) unidades de suco, tipo néctar ou suco integral, em embalagem de 1 (um) litro cada, sabores variados; Itens descartáveis, contendo no mínimo: 15 (quinze) pratos descartáveis 20 (vinte) copos descartáveis (capacidade mínima de 200 ml) 15 (quinze) conjuntos de talheres descartáveis (garfo e faca) 01 (um) pacote de guardanapos com no mínimo 50 (cinquenta) unidades;		

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender às necessidades da Administração Pública Municipal quanto ao fornecimento de serviços de catering para eventos institucionais, culturais, educativos e protocolares.

Inicialmente, foram avaliadas alternativas como a aquisição direta de gêneros alimentícios pela Administração e a contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços. A aquisição direta mostrou-se menos vantajosa, uma vez que demandaria maior mobilização de servidores para planejamento, compras, armazenamento, controle de estoque, transporte, montagem e distribuição dos itens, além de aumentar os riscos relacionados à conservação dos alimentos, desperdícios e variações na qualidade do atendimento.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Por sua vez, a contratação de empresa especializada apresenta vantagens significativas, como a disponibilização de estrutura operacional adequada, fornecimento de produtos prontos para consumo, cumprimento das normas sanitárias vigentes, padronização dos serviços, maior eficiência logística e redução das demandas administrativas relacionadas à execução dos eventos.

Complementarmente, foram realizadas pesquisas de mercado por meio da solicitação de orçamentos junto a fornecedores que atuam no segmento de alimentação e catering, permitindo identificar a viabilidade da contratação, os preços praticados e as condições normalmente oferecidas pelo mercado. A análise das propostas obtidas demonstrou a existência de empresas aptas a atender às necessidades da Administração, com valores compatíveis com os praticados na região e com a natureza dos serviços pretendidos.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos observados durante o levantamento de mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços de catering representa a solução mais eficiente, vantajosa e adequada para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal ao longo do exercício de 2026, assegurando qualidade, praticidade, economicidade e melhor execução dos eventos promovidos pelo Município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de catering, sendo 50 (cinquenta) kits que atendam 12 (doze) pessoas cada, de forma parcelada e sob demanda, visando atender as necessidades institucionais, protocolares, educativas e culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Cananéia durante o exercício de 2026.

A contratação abrangerá o fornecimento, preparo, organização, acondicionamento, transporte e disponibilização de alimentos e bebidas destinados ao atendimento de eventos culturais, oficinas, cursos, palestras, apresentações artísticas, reuniões, recepções oficiais, camarins de artistas e equipes técnicas, bem como demais ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

Os serviços poderão contemplar:

- Coffee break;
- Kit lanche;
- Catering para camarins;
- Bebidas não alcoólicas;
- Salgados, doces, bolos, frutas, sanduíches e alimentos correlatos;
- Materiais descartáveis necessários;
- Organização e apoio alimentar durante os eventos, quando solicitado.

A execução ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública, mediante solicitações prévias contendo local, data, horário e quantitativos estimados, permitindo maior flexibilidade operacional e adequação às características de cada atividade promovida pelo Município.

A solução escolhida mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e administrativo, considerando a necessidade de garantir qualidade, padronização, praticidade, eficiência logística e atendimento adequado ao público participante das ações culturais e institucionais, especialmente em razão da vocação turística e da intensa programação cultural do Município de Cananéia/SP.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio com base em cinco orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo é de R\$ 123.981,75 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada, considerando a necessidade de padronização dos instrumentos musicais, melhor gerenciamento contratual e maior vantajosidade para a Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar estudo de viabilidade financeira para a contratação do serviço.
2. Elaborar termo de referência detalhando as especificações técnicas e operacionais necessárias para a prestação do serviço.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas fornecedoras do serviço.
4. Realizar processo licitatório para seleção da empresa fornecedora do serviço, conforme determina a legislação vigente.
5. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, visando garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.
6. Estabelecer mecanismos de controle e avaliação do serviço prestado, a fim de garantir a qualidade e eficiência do serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de catering proporcionará melhorias significativas na organização e execução das atividades promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Cananéia ao longo do exercício de 2026.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Garantia de suporte alimentar adequado durante eventos, oficinas, cursos, apresentações e ações institucionais;
- Melhoria no acolhimento de artistas, palestrantes, equipes técnicas, autoridades, convidados e participantes;
- Padronização e qualidade na prestação dos serviços de alimentação;
- Maior eficiência logística e organizacional na realização dos eventos culturais e institucionais;
- Atendimento às normas sanitárias e boas práticas de manipulação de alimentos;
- Redução da sobrecarga operacional da Administração Pública;
- Flexibilidade no atendimento das demandas, conforme necessidade de cada evento;
- Otimização dos recursos humanos e administrativos do Município;
- Fortalecimento da imagem institucional do Município perante a comunidade e visitantes;
- Contribuição para a valorização das ações culturais, turísticas e educativas desenvolvidas em Cananéia/SP.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

A contratação permitirá maior segurança, praticidade e eficiência no atendimento das atividades promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura, assegurando melhores condições para execução das políticas públicas culturais do Município.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais para contratação desta demanda.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, esta contratação mostra-se viável.

Cananéia, 26 de maio de 2026.

Oséias Martinowski
Diretor do Departamento de Cultura



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
EDITAL Nº 074/2026

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Completo: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____ -

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Kit de Catering p/ até 12 pessoas cada	50 un	R\$ 2.185,84	R\$ 109.292,00
	- Composição e quantitativos de cada kit * 01 (uma) torta salgada, com peso mínimo de 2.000 g (dois quilogramas), sabores: frango ou palmito, dividida em no mínimo 12 (doze) porções; * 01 (um) bolo doce, com peso mínimo de 2.000 g (dois quilogramas), sabores: churros, chocolate, frutas ou similar, dividido em no mínimo 12 (doze) porções; * 120 (cento e vinte) unidades de salgados variados, sendo obrigatoriamente: 30 (trinta) coxinhas 30 (trinta) bolinhas de queijo 30 (trinta) quibes			



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

	30 (trinta) esfirras * 01 (uma) cesta de frutas da época, contendo no mínimo: 06 (seis) maçãs 04 (quatro) peras 06 (seis) bananas 01 (um) quilograma de uva 04 (quatro) caquis 01 (um) melão médio 01/2 (meia) melancia 06 (seis) poncãs *01 (uma) garrafa de café, com volume mínimo de 1 (um) litro, pronto para consumo; *12 (doze) latas de refrigerante, com volume individual mínimo de 350 ml, sabores variados; *03 (três) unidades de suco, tipo néctar ou suco integral, em embalagem de 1 (um) litro cada, sabores variados; Itens descartáveis, contendo no mínimo: 15 (quinze) pratos descartáveis 20 (vinte) copos descartáveis (capacidade mínima de 200 ml) 15 (quinze) conjuntos de talheres descartáveis (garfo e faca) 01 (um) pacote de guardanapos com no mínimo 50 (cinquenta) unidades;			

VALOR GLOBAL: R\$ 109.292,00 (cento e nove mil, duzentos e noventa e dois reais).

- Pela presente proposta colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante para a assinatura da Ata de Registro de Preços, estando dispostos a iniciar o serviço imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- Pela presente proposta aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos no edital.
- Declaramos que nossa proposta contempla todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o serviço constante objeto da presente licitação.
- O Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

Cananéia, ____ de _____ de 2026.

Responsável Legal

Razão Social da Licitante
(Colocar carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
EDITAL Nº 074/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : com sede na (n.º de inscrição)

-

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133/2021, para os fins de participação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
EDITAL Nº 074/2026

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

(LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para os serviços.... da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2026
acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser por preço GLOBAL, conforme planilha, de acordo com o Anexo II do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
EDITAL Nº 074/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(Razão social na
empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (n.º
de inscrição) (cidade – UF)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico _/
2026

DECLARA expressamente que:

NÃO possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes na Lei
nº 14.133/2021.

NÃO foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a
Administração Pública;

NÃO existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento
licitatório;

ESTÁ ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-
las, sem quaisquer reservas.

, de de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa) Nome completo ou carimbo:
Cargo ou carimbo:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
EDITAL Nº 074/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
EDITAL Nº 074/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA, CNPJ nº 46.585.956/0001-01, com sede na Av. Independência, nº 374 – Rocio, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRE NOGUEIRA SANCHES, brasileiro, residente e domiciliado no município de Cananéia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa *****, com sede na *****, nº ***** cidade de *****, Estado de *****, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** Inscrição Estadual nº *****, representada pelo(a) Sr(a) *****, nacionalidade *****, estado civil *****, portador do RG. nº ***** e do CPF/MF nº *****, residente e domiciliado em ***** doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Detentora da Ata se obriga a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de catering para atendimento às demandas institucionais, protocolares, educativas e culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Cananéia/SP, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência", do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TOTAL GERAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0	R\$ xx	R\$ xx

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3. Os preços registrados somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.3.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.3.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.4. Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.1. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.4.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.4.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.4.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.5.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

2.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia xxxxxx até xxxxxx, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. A prorrogação é permitida conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo de mais 12 (doze) meses desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo departamentos de Cultura da Prefeitura de Cananéia que tenham solicitado sua inclusão no Pregão Eletrônico nº ____/2026;

4.2. Os pedidos de materiais serão formalizadas através da emissão de nota de empenho de despesa, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 14.133/21, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Detentor da Ata de Registro de Preços;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Detentor da Ata de Registro de Preços do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.1.7. Cientificar o Departamento de Compras e Licitações para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor da Ata de Registro de Preços;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São obrigações do detentor da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.3.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.3.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.3.1.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não confirmar o recebimento da nota de empenho enviada via e-mail no prazo de 1 (um) dia útil sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do Gestor do Contrato, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Gestor do Contrato poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição dos respectivos objetos pelos departamentos da Prefeitura de Cananéia que solicitaram sua inclusão no Pregão Eletrônico nº ____/2026.

7.2. O detentor da ata de registro de preços ficará obrigado a entregar os itens solicitados na nota de empenho 5 (cinco) dias após seu recebimento.

7.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender os pedidos de publicação.

7.4. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório e relação das publicações, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.3. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado ao e-mail do departamento solicitante. O Departamento de Compras e Licitações não se responsabiliza por tais recebimentos.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o departamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Prefeitura de Cananéia efetuará a retenção dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada, de acordo com seu enquadramento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do departamento solicitante e as fichas a serem utilizadas são:

Ficha(s)
311



CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

10.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da Cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A penalidade de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula 11.1. de acordo com a gravidade da situação.

10.4.1. A multa será moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

10.4.2. O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

10.4.3. No caso de inexecução total do objeto, a multa será compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento.

10.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 11.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Cláusula 11.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII desta mesma cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município.

10.7. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A aplicação de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida pela instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o detentor da licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

10.11. O contratado poderá ser reabilitado perante a Prefeitura de Cananéia no caso do cumprimento dos seguintes requisitos, cumulativamente:

10.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.11.2. Pagamento da multa;

10.11.3. Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos anteriores.

10.12. A Administração poderá extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cananéia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Cananéia, de de 2026.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

REP. LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª: NOME

2ª: NOME

assinatura
CPF

Assinatura
CP



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
EDITAL Nº 074/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) , inscrita no CNPJ nº.
 , por intermédio de seu(ua)contador (a) o(a) Sr(a)
 , portador(a) da Carteira de Identidade nº.
 e do CPF nº. , CRC/ nº , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
 penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente,
 não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123
 / 06.

_____, de _____ de 2026.

(assinatura do contador ou representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
EDITAL Nº 074/2026

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº ____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Objeto:

A NOME DA EMPRESA

AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

Autorizamos o início dos serviços do item ref. ao serviço abaixo descrito:

		DESCRITIVO	Nome da Empresa	
			Valor km	Valor Total
TOTAL			R\$	

Informamos que, a partir desta data, começam a contar os prazos e condições de entrega do(s) produto(s)/prestação de serviço e pagamento constantes no Edital ____/2026, referente ao Pregão Eletrônico ____/2026.

Atenciosamente,

Nome e Cargo do Servidor Responsável

Autorizo,
Esta data deve ser a mesma do
início formulário Cananéia, /
/ .

Nome do Servidor Responsável



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
EDITAL Nº 074/2026

- TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Prefeitura Municipal de Cananéia o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026. Objeto: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de catering para atendimento às demandas institucionais, protocolares, educativas e culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Cananéia/SP, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência".

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____

Telefone () FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (13) 3851-5100 OU POR E-MAIL (compras@cananeia.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Cananéia não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
EDITAL Nº 074/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de catering para atendimento às demandas institucionais, protocolares, educativas e culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura do Município de Cananéia/SP, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cananéia, de de 2026,

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal: RG.:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
EDITAL Nº 074/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cananéia, ____ de _____ de 2026,

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal:

RG.: